



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.872 /

## ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1999.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Poços de Caldas para o exercício financeiro de 1999 em R\$ 117.627.078,52 (cento e dezessete milhões, seiscentos e vinte e sete mil, setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme quadros demonstrativos abaixo.

### § 1º - Discriminação da Receita

<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		<b>79.900.000,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>71.050.000,00</b>
Receita Tributária	20.678.000,00	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	326.500,00	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	0,00	
Receita de Serviços	0,00	
Transferências Correntes	43.715.500,00	
Outras Receitas Correntes	6.330.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>8.850.000,00</b>
Operações de Crédito	6.800.000,00	
Alienação de Bens	40.000,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	1.600.000,00	
Outras Receitas de Capital	410.000,00	
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		<b>37.727.078,52</b>
Departamento Municipal de Água e Esgoto	10.020.000,00	
Autarquia Municipal de Ensino	3.934.078,52	
Departamento Mun. de Eletricidade	21.201.000,00	
Inst.Prev.Assis.Serv.Municipal	2.572.000,00	
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>		<b>117.627.078,52</b>



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.872 /

§ 2º - Discriminação de Despesas por funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais.

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	TRANSFERÊNCIAS	ADM. INDIRETA CÂMARA E FUNDOS
01 - Legislativa	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
02 - Judiciária	1.463.600,00	0,00	0,00
03 - Administração e Planejamento	11.892.400,00	0,00	3.959.100,00
04 - Agricultura	378.300,00	0,00	0,00
05 - Comunicações	100.000,00	0,00	0,00
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública	21.500,00	0,00	0,00
07 - Desenvolvimento Regional	0,00	0,00	0,00
08 - Educação e Cultura	22.896.800,00	780.000,00	4.714.078,52
09 - Energia e Recursos Minerais	0,00	0,00	21.201.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	5.552.800,00	0,00	0,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	2.413.200,00	0,00	0,00
12 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00
13 - Saúde e Saneamento	20.277.400,00	3.000.000,00	7.711.400,00
14 - Trabalho	1.816.000,00	0,00	0,00
15 - Assistência e Previdência	3.271.000,00	0,00	3.921.500,00
16 - Transportes	4.397.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	2.420.000,00	0,00	0,00
<i>Total</i>	79.900.000,00	6.780.000,00	44.507.078,52
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>			<b>117.627.078,52</b>

§ 3º - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as Transferências Intragovernamentais.

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	73.120.000,00
<b>01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	9.961.500,00
01 - Recursos Supervisionados pela Sec. Fazenda	1.847.500,00
02 - Recursos Supervisionados pela Sec. Administração	6.794.000,00
03 - Recursos Supervisionados pela Assessoria Jurídica	1.320.000,00
<b>02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO</b>	563.500,00
01 - Gabinete do Secretário de Governo	546.500,00
02 - Assessoria de Relações Públicas	17.000,00



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.872 /

<b>03 - SECRETARIA M. PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO</b>	1.370.100,00
01 - Gabinete do Secretário de Planejamento	973.000,00
02 - Departamento Municipal de Trânsito	300.500,00
03 - Departamento de Preservação Ambiental	61.800,00
04 - Departamento de Desenvolvimento Econômico	34.800,00
<b>04 - ASSESSORIA JURÍDICA</b>	271.100,00
01 - Gabinete do Assessor Jurídico	152.000,00
02 - Contencioso	51.700,00
03 - Divisão Procuradoria Dívida Ativa	67.400,00
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	3.629.900,00
01- Gabinete do Secretário de Administração	631.000,00
02 - Divisão de Pessoal e Treinamento	1.287.000,00
03 - Divisão de Comunicação e Manutenção	510.400,00
04 - Divisão de Material e Patrimônio	305.000,00
05 - Divisão de Oficina e Garagem	896.500,00
<b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	1.138.400,00
01 - Gabinete do Secretário	466.600,00
02 - Divisão da Receita	58.400,00
03 - Divisão de Fiscalização e Lançamento de Tributos	136.400,00
04 - Divisão de Cadastro Imobiliário	106.200,00
05 - Divisão de Contabilidade	84.400,00
06 - Tesouraria	24.600,00
07 - Divisão de Processamento de Dados	213.800,00
08. Assessoria Técnica de Arrecadação	48.000,00
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO</b>	10.506.900,00
01 - Gabinete do Secretário de Obras	427.500,00
02 - Divisão de Obras Públicas	9.713.600,00
03 - Divisão de Viação	365.800,00
<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>	3.670.300,00
01 - Gabinete do Secretário de Serviços Urbanos	112.900,00
02 - Divisão de Fiscalização e Posturas e Serviços Públicos	460.300,00
03 - Divisão de Parques e Jardins	1.158.000,00
04 - Divisão de Limpeza Urbana	1.420.500,00
05 - Serviços Municipais	426.800,00
06 - Divisão de Assessoria e Controle	91.800,00
<b>09 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	20.473.600,00
01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura	1.105.900,00
02 - Divisão de Educação	14.797.200,00
03 - Divisão de Cultura	518.500,00
04 - FUNDEF - Fundo do Ensino Fundamental	4.052.000,00



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.872 /

<b>10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	2.688.700,00
01 - Gabinete do Secretário de Turismo	46.500,00
02 - Departamento de Turismo	852.700,00
03 - Divisão de Serviços Thermais	1.789.500,00
<b>11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	1.073.200,00
01 - Gabinete do Secretário	162.800,00
02 - Divisão de Esportes	580.000,00
03 - Divisão Administrativa de Estádios e Praças de Esportes	330.400,00
<b>12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	12.367.400,00
01 - Gabinete do Secretário de Saúde	758.200,00
02 - Divisão de Saúde	5.849.200,00
03 - Fundo Municipal de Saúde	5.760.000,00
<b>13 - PROCON</b>	142.900,00
01 - Gabinete do Coordenador do Procon	142.900,00
<b>14 - SEC. MUNIC. ASSUNTOS RURAIS E ABASTECIMENTO</b>	353.300,00
01 - Gabinete do Secretário de Assuntos Rurais	110.100,00
02 - Departamento de Fomento Agropecuário	88.900,00
03 - Departamento de Comercialização e Abastecimento	154.300,00
<b>15 - CONTROLADORIA GERAL</b>	201.100,00
01 - Gabinete da Controladoria	201.100,00
<b>16 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	578.600,00
01 - Gabinete do Assessor de Imprensa	578.600,00
<b>17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	1.709.500,00
01 - Gabinete do Sec. de Assistência Social	969.500,00
02 - Fundo Municipal de Assistência Social	470.000,00
03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	270.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	2.420.000,00

<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, CÂMARA E FUNDOS MUN. AUTÔNOMOS</b>	<b>44.507.078,52</b>
CÂMARA MUNICIPAL	3.000.000,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO	4.714.078,52
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	13.020.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE	21.201.000,00
INST. PREV. E ASSISTÊNCIA SERVIDOR MUNICIPAL	2.572.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>117.627.078,52</b>



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.872 /

ART. 2º - Ficam os Órgãos da Administração Direta e Indi parágrafo 8º do Art. 165, se cumpridas as exigências do Art. 167, incisos V e VI, am Federal, autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da Resolução Federal 78/98;
- b) abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento geral de despesas, nos termos do art. 43 da Lei n. 4320/64;
- c) anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, para utilização como recursos à abertura de créditos suplementares, nos termos do parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei 4320/64.

ART. 3º - Nos termos do Art. 66 e parágrafo único da Lei 4320/64, fica a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária.

ART. 4º - Na hipótese de ocorrer alterações na estrutura organizacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações no orçamento vigente, através da abertura de créditos especiais e anulações necessários, remanejando os saldos remanescentes para as dotações correspondentes na nova estrutura.

ART. 5º - Da dotação destinada à Divisão de Turismo da Secretaria Municipal de Turismo, serão destinados R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para a Manutenção de Logradouros Turísticos - dotação 11.65.363.2046.

ART. 6º - VETADO.

ART. 7º - Da dotação orçamentária destinada à Função de Governo "Educação e Cultura", R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) serão destinados à suplementação do valor atribuído às Transferências Correntes à Autarquia Municipal de Ensino, visando a aplicação em bolsas de estudos restituíveis.

ART. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE DEZEMBRO DE 1998.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2099, de 31/12/98.



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

## Estado de Minas Gerais

### LEI N. 6.872

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1999.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Poços de Caldas para o exercício financeiro de 1999 em R\$ 117.627.078,52 (cento e dezessete milhões, seiscentos e vinte e sete mil, setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme quadros demonstrativos abaixo.

#### § 1º - Discriminação da Receita

<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		79.900.000,00
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		71.050.000,00
Receita Tributária	20.648.000,00	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	326.500,00	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	0,00	
Receita de Serviços	0,00	
Transferências Correntes	43.715.500,00	
Outras Receitas Correntes	6.330.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		8.850.000,00
Operações de Crédito	6.800.000,00	
Alienação de Bens	40.000,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	1.600.000,00	
Outras Receitas de Capital	410.000,00	
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		37.727.078,52
Departamento Municipal de Água e Esgoto	10.020.000,00	
Autarquia Municipal de Ensino	3.934.078,52	
Departamento Mun. de Eletricidade	21.201.000,00	
Inst.Prev.Assis.Serv.Municipal	2.572.000,00	
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>		117.627.078,52



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

§ 2º - Discriminação de Despesas por funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais.

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	TRANSFERÊNCIAS	ADM. INDIRETA CÂMARA E FUNDOS
01 - Legislativa	3.000.000,00	3.000.000,00	3.300.000,00
02 - Judiciária	1.463.600,00	0,00	0,00
03 - Administração e Planejamento	11.892.400,00	0,00	3.959.100,00
04 - Agricultura	378.300,00	0,00	0,00
05 - Comunicações	100.000,00	0,00	0,00
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública	21.500,00	0,00	0,00
07 - Desenvolvimento Regional	0,00	0,00	0,00
08 - Educação e Cultura	22.896.800,00	780.000,00	4.714.078,52
09 - Energia e Recursos Minerais	0,00	0,00	21.201.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	5.552.800,00	0,00	0,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	2.413.200,00	0,00	0,00
12 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00
13 - Saúde e Saneamento	20.277.400,00	3.000.000,00	7.711.400,00
14 - Trabalho	1.816.000,00	0,00	0,00
15 - Assistência e Previdência	3.271.000,00	0,00	3.921.500,00
16 - Transportes	4.397.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	2.420.000,00	0,00	0,00
<i>Total</i>	79.900.000,00	6.780.000,00	44.507.078,52
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>			<b>117.627.078,52</b>

§ 3º - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as Transferências Intragovernamentais.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
<b>01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	73.400.000,00
01 - Recursos Supervisionados pela Sec. Fazenda	9.961.500,00
02 - Recursos Supervisionados pela Sec. Administração	1.847.500,00
03 - Recursos Supervisionados pela Assessoria Jurídica	6.794.000,00
<b>02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO</b>	1.320.000,00
01 - Gabinete do Secretário de Governo	563.500,00
	546.500,00



# Câmara Municipal de Poços de Caldas<sub>3</sub>

Estado de Minas Gerais

02 - Assessoria de Relações Públicas	17.000,00
<b>03 - SECRETARIA M. PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO</b>	1.370.100,00
01 - Gabinete do Secretário de Planejamento	973.000,00
02 - Departamento Municipal de Trânsito	300.500,00
03 - Departamento de Preservação Ambiental	61.800,00
04 - Departamento de Desenvolvimento Econômico	34.800,00
<b>04 - ASSESSORIA JURÍDICA</b>	271.100,00
01 - Gabinete do Assessor Jurídico	152.000,00
02 - Contencioso	51.700,00
03 - Divisão Procuradoria Dívida Ativa	67.400,00
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	3.629.900,00
01 - Gabinete do Secretário de Administração	631.000,00
02 - Divisão de Pessoal e Treinamento	1.287.000,00
03 - Divisão de Comunicação e Manutenção	510.400,00
04 - Divisão de Material e Patrimônio	305.000,00
05 - Divisão de Oficina e Garagem	896.500,00
<b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	1.138.400,00
01 - Gabinete do Secretário	466.600,00
02 - Divisão da Receita	58.400,00
03 - Divisão de Fiscalização e Lançamento de Tributos	136.400,00
04 - Divisão de Cadastro Imobiliário	106.200,00
05 - Divisão de Contabilidade	84.400,00
06 - Tesouraria	24.600,00
07 - Divisão de Processamento de Dados	213.800,00
08. Assessoria Técnica de Arrecadação	48.000,00
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO</b>	10.506.900,00
01 - Gabinete do Secretário de Obras	427.500,00
02 - Divisão de Obras Públicas	9.713.600,00
03 - Divisão de Viação	365.800,00
<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>	3.670.300,00
01 - Gabinete do Secretário de Serviços Urbanos	112.900,00
02 - Divisão de Fiscalização e Posturas e Serviços Públicos	460.300,00
03 - Divisão de Parques e Jardins	1.158.000,00
04 - Divisão de Limpeza Urbana	1.420.500,00
05 - Serviços Municipais	426.800,00
06 - Divisão de Assessoria e Controle	91.800,00
<b>09 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	20.753.600,00
01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura	1.105.900,00
02 - Divisão de Educação	15.077.200,00
03 - Divisão de Cultura	518.500,00
04 - FUNDEF - Fundo do Ensino Fundamental	4.052.000,00
<b>10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	2.688.700,00



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

01 - Gabinete do Secretário de Turismo	46.500,00
02 - Departamento de Turismo	852.700,00
03 - Divisão de Serviços Thermais	1.789.500,00
<b>11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	<b>1.073.200,00</b>
01 - Gabinete do Secretário	162.800,00
02 - Divisão de Esportes	580.000,00
03 - Divisão Administrativa de Estádios e Praças de Esportes	330.400,00
<b>12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>12.167.400,00</b>
01 - Gabinete do Secretário de Saúde	758.200,00
02 - Divisão de Saúde	5.849.200,00
03 - Fundo Municipal de Saúde	5.760.000,00
<b>13 - PROCON</b>	<b>142.900,00</b>
01 - Gabinete do Coordenador do Procon	142.900,00
<b>14 - SEC. MUNIC. ASSUNTOS RURAIS E ABASTECIMENTO</b>	<b>353.300,00</b>
01 - Gabinete do Secretário de Assuntos Rurais	110.100,00
02 - Departamento de Fomento Agropecuário	88.900,00
03 - Departamento de Comercialização e Abastecimento	154.300,00
<b>15 - CONTROLADORIA GERAL</b>	<b>201.100,00</b>
01 - Gabinete da Controladoria	201.100,00
<b>16 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	<b>578.600,00</b>
01 - Gabinete do Assessor de Imprensa	578.600,00
<b>17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.709.500,00</b>
01 - Gabinete do Sec. de Assistência Social	969.500,00
02 - Fundo Municipal de Assistência Social	470.000,00
03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	270.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>2.420.000,00</b>

*[Handwritten Signature]*

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, CÂMARA E FUNDOS MUN. AUTÔNOMOS	<b>44.227.078,52</b>
CÂMARA MUNICIPAL	3.000.000,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO	4.434.078,52
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	13.020.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE	21.201.000,00
INST. PREV. E ASSISTÊNCIA SERVIDOR MUNICIPAL	2.572.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>117.627.078,52</b>



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

## *Estado de Minas Gerais*

Art. 2º - Ficam os Órgãos da Administração Direta e Indireta, nos termos do parágrafo 8º do Art. 165, se cumpridas as exigências do Art. 167, incisos V e VI, ambos da Constituição Federal, autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da Resolução Federal 78/98.
- b) abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento geral de despesas, nos termos do art. 43 da Lei n. 4320/64;
- c) anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, para utilização como recursos à abertura de créditos suplementares, nos termos do parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Nos termos do Art. 66 e parágrafo único da Lei 4320/64, fica a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária.

Art. 4º - Na hipótese de ocorrer alterações na estrutura organizacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações no orçamento vigente, através da abertura de créditos especiais e anulações necessários, remanejando os saldos remanescentes para as dotações correspondentes na nova estrutura.

Art. 5º - Da dotação destinada à Divisão de Turismo da Secretaria Municipal de Turismo, serão destinados R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para a Manutenção de Logradouros Turísticos - dotação 11.65.363.2046.

Art. 6º - Do orçamento da Assessoria de Imprensa, o valor atribuído à dotação 3 1 32 00 - Outros Serviços e Encargos - será exclusivo para as despesas com publicidade nos órgãos da imprensa local, salvo, às emissoras de televisão e revistas especializadas.

Art. 7º - Da dotação orçamentária destinada à Função de Governo "Educação e Cultura", R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) serão destinados à suplementação do valor atribuído às Transferências Correntes à Autarquia Municipal de Ensino, visando a aplicação em bolsas de estudos restituíveis.



*Câmara Municipal de Poços de Caldas*  
*Estado de Minas Gerais*

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1999.

Poços de Caldas, 8 de abril de 1999.

---

**WALDEMAR A. LEMES FILHO**  
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição 2162, de 09/04/99

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 - FAX (035) 722-1094  
e-mail : cmpcleg@pcs.matrix.com.br